



Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua José Paulino, nº 1.359, Centro, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, pela Escola Superior de Administração e Marketing e Comunicação de Campinas, mantida pelo Centro de Estudos de Administração, Marketing e Comunicação CEAM Ltda., com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.364 DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 214/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010591/2003-80, Registro SAPIEnS nº 20031006892, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua Moreira nº 23, Bairro Independência, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, pela Faculdade do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, com sede na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1365 DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 266/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000086/2003-27, Registro SAPIEnS nº 20031000026, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rodovia Duque de Caxias, s/nº, Km 5, Bairro Cabralzinho, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá pela Faculdade de Macapá - FAMA, mantida pela União de Faculdades do Amapá Ltda., com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.366, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 267/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005341/2003-28, Registro SAPIEnS nº 20031003140, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua 14 de Julho, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Centro de Ensino Superior de Farroupilha, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.367, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 287/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010940/2002-82, Registro SAPIEnS nº 702477, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua São Pedro, s/nº, Bairro Jardim Cristo Rei, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, mantido pela Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão, com sede na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.368, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 340/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.013679/2002-72, Registro SAPIEnS nº 707551, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Avenida Bosque da Saúde, nº 200, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, pela Faculdade para o Desenvolvimento do Estado e do Pantanal Mato-Grossense, mantida pela União Educacional Mato-Grossense S/C Ltda., com sede na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1369, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 348/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007683/2002-00 e 23000.007680/2002-68, Registros SAPIEnS nºs 143885 e 143822, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Alberto Deodato, mantida pela Fundação Educacional de Minas Gerais, ambas com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua José Dias Vieira, nº 46, Bairro Visconde do Rio Branco, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, pela Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Alberto Deodato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.370, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 368/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007867/2002-61 e 23000.007736/2002-84, Registros SAPIEnS nºs 144012 e 142186, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Direito Presidente Castelo Branco, mantida Fundação Educacional Presidente Castelo Branco, ambas com sede na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Avenida Brasil, nº 1303, Bairro Maria das Graças, na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, pela Faculdade de Direito Presidente Castelo Branco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.371, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 413/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011707/2002-17, Registro SAPIEnS nº 703844, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua Santa Rosa, nº 536, Centro, na cidade de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, com sede na cidade de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.372, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 426/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009718/2002-37, Registro SAPIEnS nº 700992, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua Machine de Queiroz, nº 270, Bairro Jardim Redentora, na cidade de Paranaíba, no Estado de Mato Grosso do Sul, pelas Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR, mantidas pelo Centro Educacional Visconde de Taunay, com sede na cidade de Paranaíba, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.373, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 3/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.001635/2003-81, Registro SAPIEnS nº 20031000856, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Avenida Juscelino Kubitschek, BR 101, Km 879, Km 879,4, nº 3.000, Bairro Bela Vista, na cidade de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia, pela Faculdade de Teixeira de Freitas, mantida pela Sociedade Educacional de Teixeira de Freitas Ltda., com sede na cidade de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 1.374, DE 21 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, Interino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 736/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002797/2004-17, Registro SAPIEnS nº 20041000412, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso Engenharia Mecânica-Automação e Sistemas, ministrado pela Universidade São Francisco, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Revogar a Portaria Ministerial nº 3.737, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, seção 1, página 7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 21 de julho de 2006

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 068/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Avenida Vasconcelos Costa, nº 270, Bairro Martins, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia - ESAMC, mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda., com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Autoriza o funcionamento do referido curso com cento e vinte vagas totais anuais, distribuídas em turmas de sessenta alunos em cada semestre, no turno noturno, conforme consta do Processo nº 23000.018840/2002-02, Registro SAPIEnS nº 20023001806.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 209/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua José Paulino, nº 1.359, Centro, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, pela Escola Superior de Administração e Marketing e Comunicação de Campinas, mantida pelo Centro de Estudos de Administração, Marketing e Comunicação CEAM Ltda., com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. Autoriza o funcionamento do referido curso com cento e sessenta vagas totais anuais, sendo oitenta semestrais, divididas em turmas de, no máximo, quarenta alunos, nos turnos diurno e noturno, conforme consta do Processo nº 23000.018841/2002-49, Registro SAPIEnS nº 20023001807.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 209 da Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, HOMOLOGA o Parecer nº 214/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, a na Rua Moreira, nº 23, Bairro Independência, na Cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, com sede no município de Castelo, no mesmo Estado. Autoriza o funcionamento do referido curso com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, conforme consta do Processo nº 23000.010591/2003-80, e Registro SAPIEnS nº 20031006892. O presente ato fundamenta-se na decisão da Secretaria de Educação Superior, de 30 de maio de 2005 e, em dados levantados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pela Secretaria de Educação Superior, segundo os quais a região em que se situa o curso requerido é carente de vagas de graduação em Direito, em relação à população regional. Considera, também, as metas de expansão da educação superior fixadas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, ainda longe de serem atingidas, e a carência especialmente pronunciada na cidade de Cachoeiro do Itapemirim.